

Lei Nº 992/72

57


A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 992/72 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar de R\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), na seguinte conta:

Exercício Primário

3.1.3.0.61 - Serviços de Terceiros

06.00 Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão do saldo do ano p. passado, em igual importância.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 10 de maio de 1972.

Leopoldo da Cunha
Presidente da Câmara